



60

159

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

DSE Convenio nº 060/04

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE
BOTUCATU – 4.ª FASE, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO
DO PROGRAMA “MELHOR CAMINHO”.**

Aos 2 dias do mês de julho do ano de 2004, o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, com sede na Av. Miguel Stéfano, 3.900, São Paulo - SP, doravante denominada SECRETARIA, neste ato representada pelo seu Titular, Dr. ANTONIO DUARTE NOGUEIRA JÚNIOR, autorizado pelo Decreto nº 41.721, de 17 de abril de 1997, e o Município de Botucatu – 4.ª Fase, representado pelo Prefeito Municipal Antonio Mario de Paula Ferreira Ielo, devidamente autorizado pela lei Municipal nº. 3.910, de 06 de julho de 1999 doravante denominado MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente convênio para os fins e mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente convênio tem por objetivo a implantação do Programa “Melhor Caminho”, instituído pelo Decreto nº 41.721, de 17 de abril de 1997.

Parágrafo único-integra o presente convênio o Plano de Trabalho constante do Anexo I, que poderá ser ajustado de comum acordo entre os partícipes, ao longo de sua execução, através de termos aditivos.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

I-Constituem obrigações da SECRETARIA:

- a- elaborar projetos executivos para conservação das estradas rurais municipais, em conformidade com o Plano de Trabalho;
- b- executar direta ou indiretamente as obras e serviços pertinentes à implantação dos projetos executivos, conforme o Plano de Trabalho, podendo ainda, solicitar a colaboração de outros órgãos públicos;
- c- supervisionar e fiscalizar a execução das obras e serviços, inclusive no que diz respeito à sua qualidade;
- d- prestar a assessoria técnica necessária ao MUNICÍPIO;
- e- elaborar normas e procedimentos operacionais destinados à perfeita execução deste convênio.





**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

DSE Convenio nº 060/04

160

II-Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

- a- permitir à SECRETARIA a execução dos trabalhos nas estradas rurais sob sua jurisdição;
- b- colaborar com a implantação do programa, fornecendo subsídios técnicos e informativos sobre as reais condições e necessidades locais;
- c- responsabilizar-se pela manutenção posterior a sua expensas, das estradas, bem como das obras e serviços executados;
- d- fornecer alojamento para a equipe técnica designada pela SECRETARIA;
- e- cumprir as normas técnicas e diretrizes operacionais, expedidas pela SECRETARIA;

CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Recursos e do Valor

O valor do presente convênio é de **R\$ 247.736,95** (Duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos) onerando as despesas, as dotações orçamentárias próprias de cada partícipe, na seguinte conformidade:

I – a SECRETARIA : o montante de **R\$ 207.294,87** (Duzentos e sete mil, duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e sete centavos).

II – o MUNICÍPIO : o montante de **R\$ 40.442,08** (Quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA - Da Denúncia e da Rescisão

O presente convênio poderá ser denunciado por desinteresse consensual ou unilateral, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, bem como rescindido por descumprimento das obrigações assumidas ou por infração legal.

CLÁUSULA QUINTA - Da Vigência

O prazo de vigência do presente convênio é de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura, prorrogável, através do termo aditivo, até o limite máximo de 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o foro da Cidade de São Paulo para dirimir as dúvidas decorrentes da execução do presente convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



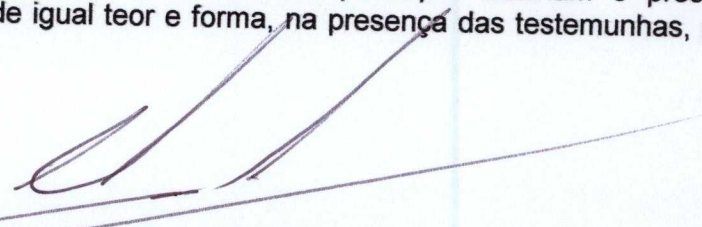


**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

161

DSE Convênio nº 060/04

E, por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente convênio em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, para um só efeito de direito.


ANTONIO DUARTE NOGUEIRA JÚNIOR
Secretário de Agricultura e
Abastecimento

Alberto José Macedo Filho
Secretário Adjunto


ANTONIO MARIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal de Botucatu

Testemunhas

1 _____

2 _____

